



UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS

RESOLUÇÃO Nº 2, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2022

Dispõe sobre a criação da Comissão Permanente de Reopção de Curso do Colegiado de Medicina

O COLEGIADO DO CURSO DE MEDICINA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições estatutárias e regimentais, **RESOLVE**:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1o Esta Resolução dispõe sobre a Comissão Permanente de Reopção de Curso do Colegiado de Medicina.

Art. 2o Fica criada a Comissão Permanente a Comissão Permanente de Reopção de Curso do Colegiado de Medicina.

CAPÍTULO II

DA COMPETÊNCIA

Art. 3o Compete à Comissão Permanente de Reopção de Curso do Colegiado de Medicina, entre outras atribuições:

- I. Estudar os processos e resoluções que definem a Reopção de Curso, e acompanhar as atualizações das mesmas;
- II. Manter ações contínuas que visem operacionalizar o processo seletivo em tempo hábil e segundo cronograma da UFMG;
- III. Avaliar possibilidade de especificações/adendos ao regulamento de Reopção de Curso que visem justiça, equidade e praticidade na definição da classificação dos candidatos, consultando os setores competentes;
- IV. Apresentar ao Colegiado as propostas de condução do processo seletivo, em tempo hábil;
- V. Conduzir, junto ao Colegiado, a discussão sobre a oferta e o número de vagas ofertadas;
- VI. Definir a necessidade da convocação de membros adicionais temporários para avaliação do processo seletivo;
- VII. Conduzir a avaliação dos candidatos e resultados classificatórios, além dos recursos posteriores no Processo Seletivo para preenchimento das vagas remanescentes na modalidade de Reopção de Curso;
- VIII. Analisar previamente e continuamente as equivalências entre as disciplinas dos cursos da UFMG e do curso de Medicina

Parágrafo único: está excluído do item VII do art. 3o a participação do representante discente.

CAPÍTULO III

DA COMPOSIÇÃO

Art. 4o A Comissão compõe-se de 05 (cinco) membros, sendo 04 (quatro) docentes e 01 (um) discente, todos membros titulares ou suplentes do Colegiado do Curso de Medicina, sendo:

1. 1 (um) docente representante do Instituto de Ciências Biológicas no Colegiado de Medicina (Presidente da Comissão);
2. 2 (dois) docentes representantes de Departamentos no Colegiado de Medicina, lotados na Faculdade de Medicina;
3. 1 (um) docente representante da coordenação do Colegiado de Medicina (membro consultor);
4. 1 (um) discente representante do Diretório Acadêmico Alfredo Balena no Colegiado de Medicina.

Art. 5o O mandato dos membros designados para a Comissão será de 1 ano, com possibilidade de recondução voluntária por mais um mandato.

CAPÍTULO IV

DA FORMA DE SELEÇÃO DOS MEMBROS

Art. 6o Docente representante do Instituto de Ciências Biológicas (ICB) no Colegiado de Medicina: caberá aos titulares e suplentes a indicação do membro do ICB que participará da Comissão. Caso não exista consenso, será nomeado pela coordenação do Colegiado entre os representantes titulares.

Art. 7o Docentes representantes de Departamentos no Colegiado de Medicina, lotados na Faculdade de Medicina: adesão voluntária ou nomeação pela coordenação do Colegiado, contemplando uma vaga dos seguintes departamentos: ALO, IMA, APM, CIR, CLM, GOB, MPS, OFT, PED, PRO, SAM. Caberá ao titular e suplente a resolução sobre quem participará da Comissão. Caso não exista consenso, será designado o titular.

Art. 8o Discentes representantes do Diretório Acadêmico Alfredo Balena no Colegiado de Medicina: caberá aos titulares e suplentes a resolução sobre quem participará da Comissão. Caso não exista consenso, será nomeado pela coordenação do Colegiado entre os representantes titulares.

Art. 9º A escolha de outros membros temporários adicionais, se necessária para o Processo Seletivo para preenchimento das vagas remanescentes na modalidade de Reopção de Curso, será por meio de adesão voluntária ou nomeação pela coordenação do Colegiado, contemplando os representantes docentes do Colegiado, incluindo representantes do ICB e da Faculdade de Medicina.

§1º. Se necessária, a nomeação pela coordenação do Colegiado dos membros permanentes dispostos no art 7º seguirá a ordem alfabética dos departamentos, conforme Anexo único desta Resolução.

§2º. A nomeação pela coordenação do Colegiado dos membros permanentes dispostos no art. 6º e no art. 8º, quando necessária, seguirá sorteio aleatório simples entre os representantes do ICB e dos discentes no Colegiado, no momento da nomeação da Comissão.

§3º. A nomeação pela coordenação do Colegiado dos membros temporários adicionais dispostos no art. 9º, quando necessária, seguirá sorteio aleatório simples, considerando os representante docentes no Colegiado do Curso de Medicina do ICB ou da Faculdade de Medicina.

§4º. Em todos os casos de nomeação pela coordenação do Colegiado fica nomeado o membro titular do departamento da Faculdade de Medicina, do ICB ou membro discente. A substituição do membro titular para o suplente fica a cargo dos representantes, devendo ser comunicada ao Colegiado em 24 horas para nomeação definitiva da Comissão.

§5º. No caso do término do mandato do membro no Colegiado, assumirá a vaga o docente que ocupou a representação em nome do Departamento do membro anterior.

CAPÍTULO V DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 10. A instalação da Comissão Permanente de Reopção de Curso do Colegiado de Medicina ocorrerá até sete dias após a publicação desta Resolução.

Art. 12. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Professora Eura Martins Lage
Coordenadora do Colegiado do Curso de Medicina



Documento assinado eletronicamente por **Eura Martins Lage, Coordenador(a) de curso**, em 23/02/2022, às 13:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 5º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufmg.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1274396** e o código CRC **6D025728**.

ANEXO ÚNICO À RESOLUÇÃO Nº 2, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2022

DEPARTAMENTOS DA FACULDADE DE MEDICINA COM REPRESENTAÇÃO NO COLEGIADO DO CURSO DE MEDICINA – **EM ORDEM ALFABÉTICA**

ORDEM	SIGLA	DEPARTAMENTO
1	IMA	ANATOMIA E IMAGEM
2	APM	ANATOMIA PATOLÓGICA
3	ALO	APARELHO LOCOMOTOR
4	CIR	CIRURGIA
5	CLM	CLÍNICA MÉDICA
6	GOB	GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA
7	MPS	MEDICINA PREVENTIVA E SOCIAL
8	OFT	OFTALMO OTORRINO
9	PED	PEDIATRIA
10	PRO	PROPEDÊUTICA COMPLEMENTAR
11	SAM	SAÚDE MENTAL

Essa ordem será utilizada para nomeação, pela coordenação do Colegiado, dos membros permanentes da Comissão de Reopção de Curso da Faculdade de Medicina da UFMG.